

LEI MUNICIPAL Nº. 188/2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DOMUNICIPIO DE BURITICUPU/MA. PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2009. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Buriticupu, para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima **RECEITA** em R\$ () e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art. 2º - A **RECEITA** a ser realizada mediante a arrecadação dos Tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor, conforme a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITAS CORRENTES:

RECEITA TRIBUTARIA	R\$	1.239.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	74.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	25.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	46.612.643,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	4.138,00
TOTAL	R\$	48.556.281,00

RECEITAS DE CAPITAL:

OPERAÇÕES DE CREDITO	R\$	1.300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	30.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$	3.150.000,00
TOTAL	R\$	4.480.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA..... R\$ (3.399.150,00)

TOTAL GERAL..... R\$ 49.637.131,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

LEGISLATIVA	R\$	1.401.250,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$	50.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.570.370,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	100.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.193.690,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	363.000,00
SAÚDE	R\$	10.874.760,00
EDUCAÇÃO	R\$	23.711.710,00
CULTURA	R\$	124.000,00
URBANISMO	R\$	2.719.240,00
HABITAÇÃO	R\$	713.500,00
SANEAMENTO	R\$	856.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	165.000,00
AGRICULTURA	R\$	646.600,00
COMUNICAÇÕES	R\$	60.000,00
ENERGIA	R\$	678.950,00
TRANSPORTE	R\$	717.961,00
DESPORTO E LAZER	R\$	226.800,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	49.637.131,00

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar mediante autorização dos recursos adiante indicado até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no inciso I do art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Atender a programas financeiros por receita com destinações específica, utilizando como recurso definido no item I inciso I combinado com inciso III ambos do art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

III – Atender a insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades do item III do inciso primeiro do art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito, por antecipação, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita ou outro percentual fixado pelo Senado Federal, subtraindo-se deste montante as operações de credito classificadas como receita de capital.

Art. 6º - O poder executivo no interesse da administração poderá designar para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 24 de Outubro de 2008.

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal